



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº224/2023**

### **EDITAL DE DISPENSA Nº 225/2023**

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecida à Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nildo Melmestet**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que esta efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de revisão do micro – ônibus placa RLC-0A38/SC através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC, pela empresa **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.952.689/0009-37, com sede na Rodovia BR – 470, nº14051 – Pamplona, Rio do Sul/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

#### **1. FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 24: É dispensável a licitação:

*“ II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\).](#)”*

#### **2. OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de revisão do micro – ônibus placa RLC-0A38/SC através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório, para contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de revisão do micro – ônibus placa RLC-0A38/SC através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC. Tendo em vista que, a revisão preventiva do veículo se faz necessária para manter o bom funcionamento do mesmo, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros. Dessa forma haverá economia para o município ao efetuar a manutenção preventiva com representante autorizada, pois que as peças substituídas terão garantia, bem como estarão sendo cumpridas as disposições do manual, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade do veículo.

**3.2 Justificativa da escolha da empresa:** a escolha da empresa se justifica por ser a empresa especializada em serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, apresentou melhor orçamento e com valor praticado no mercado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria de Educação de Braço do Trombudo/SC.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

##### **4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

##### **4.1.2- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O Município pagará a **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, pela realização dos serviços e aquisição dos itens, o valor total de R\$12.332,82 (doze mil trezentos e



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da presente dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

69	04.002.12.365.0005.2.020.3.3.90.00.00	Manutenção do Ensino Infantil - Creches	1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários
----	---------------------------------------	---	---

## **7. VIGÊNCIA**

7.1 - O presente edital de Dispensa terá vigência de 13 de novembro de 2023 até 13 de dezembro de 2023.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

8.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Braço do Trombudo, 13 de novembro de 2023.

**Nildo Melmestet**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023  
EDITAL DE DISPENSA Nº 225/2023**

**ATO DECLARATÓRIO**

**OBJETO**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de revisão do micro – ônibus placa RLC-0A38/SC através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.

**PARECER:**

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração a orientação da Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Braço do Trombudo, 13 de novembro de 2023.

**Juliana do Nascimento**

Presidente da Comissão de Licitações

**Michelle Vermoehlen**

Membro da Comissão de Licitações

**Cristiano Hadlich**

Membro da Comissão de Licitações



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023  
EDITAL DE DISPENSA Nº 225/2023**

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Referente:** Processo Administrativo nº 224/2023 – Dispensa de Licitação nº 225/2023

**Objeto:** Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de revisão do micro – ônibus placa RLC-0A38/SC através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, Sr. **NILDO MELMESTET**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando a necessidade de aquisição dos materiais acima especificados;  
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 225/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**FORNECEDOR: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.952.689/0009-37, com sede na Rodovia BR – 470, nº14051 – Pamplona, Rio do Sul/SC.

**VALOR:** valor total de R\$12.332,82 (doze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento do produto acompanhado da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo, 13 de novembro de 2023.

**Nildo Melmestet**  
Prefeito Municipal